



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
Diretoria de Planejamento e Articulação de Políticas
Coordenação-Geral de Planejamento Regional
Coordenação de Estudos, Pesquisas e Estatísticas

NOTA TÉCNICA Nº 10/2025-CPES/CGPLA/DPLAN

ASSUNTO: DIRETRIZES E PRIORIDADES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (FDA) PARA O EXERCÍCIO DE 2026

INTERESSADO(A): CONSELHO DELIBERATIVO DA SUDAM (CONDEL/SUDAM)

ALÇADA ADMINISTRATIVA: FEDERAL

NOTA TÉCNICA

MOTIVAÇÃO

1. Na aprovação de projetos de investimentos com recursos do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia (FDA) para o exercício 2026, com observância das orientações estabelecidas pela Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), instituída pelo Decreto nº 11.962, de 22 de março de 2024, Política de Desenvolvimento Industrial da Amazônia Legal (PDIAL) do Plano Regional de Desenvolvimento da Amazônia (PRDA) 2024-2027, consideradas as potencialidades vocações econômicas da área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (Sudam), criada pela Lei Complementar nº 124/2007, serão observadas pela Sudam as diretrizes orientações gerais elencadas na Portaria do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional nº 2.252, de 04 de julho de 2023, alterada pela Portaria n. 3.646, de 29 de outubro de 2024 bem como serão considerados prioritários os setores da economia discriminados no presente parecer.

2. De forma mais específica, a presente proposta de diretrizes e prioridades do FDA para o exercício de 2026 foi elaborada tomando como base as diretrizes e prioridades em vigor para 2025, aprovadas pela Resolução Condel/Sudam nº 128, de 12 de dezembro de 2024, já devidamente ajustada de forma a promover a sua adequação ao PRDA 2024-2027, em atendimento Ao disposto no inciso III, do art. 3º e inciso XX, do art. 4º da Portaria/MDR nº 2.252/2023.

3. Por fim, cabe destacar as recomendações exaradas no Relatório nº 1358988 (SEI 0598116) elaborado pela Controladoria-Geral da União, como resultado da auditoria realizada sobre o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA. Nesta, consta a necessidade de complementaridade entre os recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO) e do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia (FDA), a fim de evitar competição entre os instrumentos de fomento.

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PARA SUBSIDIAR NA ELABORAÇÃO DAS DIRETRIZES E PRIORIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (FDA)

4. Em atendimento à deliberação do Conselho da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), realizada em 2024, foram desenvolvidas atividades com o objetivo de subsidiar a elaboração das diretrizes e prioridades do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia (FDA). A primeira compreendeu a realização de escutas nos estados, com representantes de diversos segmentos estratégicos da região, denominadas plenárias nos estados da Amazônia Legal. A segunda consistiu em uma consulta pública direcionada às instituições governamentais e da sociedade civil organizada, que atuam nas áreas de planejamento, desenvolvimento, implementação e avaliação de políticas públicas. Essas iniciativas visaram ampliar o debate sobre o aprimoramento do uso dos recursos do FDA, assegurando maior alinhamento entre suas diretrizes e as demandas regionais. As contribuições recebidas da consulta pública e das plenárias nos Estados foram fundamentais para o aprimoramento das diretrizes e prioridades do FDA e constam no Relatório das atividades desenvolvidas para subsidiar na elaboração das diretrizes e prioridades do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO) e do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia (FDA) (SEI 0687420).

5. Outra atividade realizada no intuito de aprimorar as diretrizes e prioridades do FDA foram as escutas internas das diretorias da autarquia. Assim, os autos foram encaminhados às Diretorias DGFAI, DPROS e DIRAD para apreciação e sugestões quanto às diretrizes e prioridades para o exercício de 2026 tendo como base as diretrizes aprovadas para o exercício atual constante (SEI 0671785).

6. As propostas apresentadas tanto pela consulta pública/plenárias quanto pelas diretorias internas da SUDAM foram apreciadas pela Unidade Técnica e, quando necessárias, incorporadas às diretrizes do FDA. Outras foram indicadas como pauta a ser aprimorada entre o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR), a SUDAM e o Banco da Amazônia, ou ainda, no âmbito do Comitê Técnico do Condel/Sudam.

7. Assim, as diretrizes propostas nesta Nota Técnica incorporam as alterações indicadas pela consulta realizada e, para aquelas que sofreram modificações, foi elaborado um descritivo das partes alteradas.

DIRETRIZES.

8. As diretrizes a serem observadas na aplicação dos recursos do FDA para o exercício de 2026.

- atuar em observância ao disposto no Decreto n. 10.053, de 9 de outubro de 2019, que aprova o Regulamento do FDA;
- utilizar os recursos do FDA em sintonia com os princípios, objetivos e as estratégias estabelecidos pela PNDR, observadas todas as escalas geográficas e sub-regiões especiais estabelecidas no art. 5º do Decreto n. 11.962, de 22 de março de 2024, as políticas setoriais e macroeconômicas do Governo Federal, o Plano Regional de Desenvolvimento da Amazônia (PRDA - 2024-2027), as potencialidades e vocações econômicas da área de atuação da Sudam e as diretrizes estabelecidas pela Câmara de Políticas de Integração Nacional e Desenvolvimento Regional;
- ampliar e fortalecer a infraestrutura regional e a infraestrutura relacionada ao desenvolvimento das cadeias produtivas oriundas da biodiversidade amazônica,
- priorizar as ações e os projetos elencados no PRDA 2024-2027;
- apoiar os projetos ou empreendimentos de infraestrutura e serviços públicos considerados prioritários pelo Conselho Deliberativo para a economia da região;
- apoiar a implementação de projetos ou empreendimentos produtivos com grande capacidade germinativa de negócios e de novas atividades produtivas;
- diversificar a aplicação dos recursos nos setores, aumentando a capilaridade do Fundo e evitando a concentração de contratações em segmentos específicos;

- h) dar tratamento prioritário para empreendimentos não governamentais de médio e grande porte de infraestrutura em saneamento básico, tratamento de resíduos sólidos, água e esgoto que visem à universalização do acesso e efetiva prestação do serviço, considerados socioeconomicamente relevantes para o desenvolvimento regional e local;
- i) dar tratamento prioritário às ações de prevenções de riscos e desastres, à integração na gestão da irrigação e dos recursos e apoiar as atividades atingidas por eventos climáticos extremos na região;
- j) apoiar projetos voltados ao Complexo Industrial da Saúde;
- k) dar tratamento prioritário para os projetos que utilizem *Blended finance* como estrutura de financiamento;
- l) promover o desenvolvimento includente e sustentável, com geração de emprego e incremento da renda;
- m) expandir, fortalecer, modernizar e diversificar a base econômica da região, visando sua integração;
- n) promover a integração econômica inter ou intrarregional, a inserção da economia da região em mercados externos, e aumentar e fortalecer as vantagens competitivas da Região;
- o) apoiar a implantação, o fortalecimento, a melhoria, e a diversificação dos arranjos e cadeias produtivas consideradas estratégicas, de acordo com critérios como, agregação de valor, geração de renda e sustentabilidade, sobretudo em regiões com forte especialização na produção de commodities agrícolas ou minerais);
- p) apoiar as atividades dos planos e programas elaborados pelos ministérios setoriais com foco na Amazônia, a exemplo das Rotas da Integração Nacional, os planos integrados elaborados pela SUDAM, bem como outras ações que visem a valorização e agregação de valor aos produtos da sociobiodiversidade regional;
- q) apoiar a inovação, integração e complementaridade tecnológica, assim como pesquisas voltada a área de inteligência artificial e automatização de processos;
- r) atrair e promover novos investimentos para a região com alavancagem de outras fontes de recursos;
- s) induzir e apoiar melhores práticas produtivas, ganho de produtividade e aumento da competitividade regional, sobretudo em regiões que apresentem declínio populacional e elevadas taxas de emigração;
- t) promover a valorização das potencialidades turísticas como fator de desenvolvimento local;
- u) estimular o empreendedorismo, o cooperativismo e a inclusão produtiva, por meio do fortalecimento de redes de sistemas produtivos e inovativos locais, existentes ou potenciais, integrando-os a sistemas regionais, nacionais ou globais;
- v) Apoiar iniciativas que visem o uso sustentável dos recursos naturais, conservando o meio ambiente;
- w) Promover a convergência dos níveis de desenvolvimento, de qualidade de vida inter e intrarregiões brasileiras e a equidade no acesso a oportunidades de progresso em regiões que apresentem baixos indicadores socioeconômicos;
- x) Consolidar uma rede policêntrica de cidades, em apoio à desconcentração e à interiorização do desenvolvimento regional e do país, considerando as especificidades de cada região;
- y) Apoio os setores que atenderão eventos com elevada demanda nacional e internacional, e
- z) Apoiar os projetos de investimentos aderentes ao Plano de Transformação Ecológica (PTE), aos projetos indicados pelo Plano Nacional de Desenvolvimento da Bioeconomia no âmbito da Estratégia Nacional de Bioeconomia, conforme dispõe o Decreto nº 12.044, de 5 de junho de 2024 e aos que atendam às Missões nº 1, nº 2, nº 3, nº 4 e nº 5 da Nova Indústria Brasil (NIB) nos termos da Portaria/MIDR nº 3.646/2024.

9. No uso dos recursos do FDA deve prevalecer ações que possibilitem o acompanhamento e o monitoramento dos projetos apoiados, a fim de favorecer uma governança social do Fundo.

10. No que se refere às diretrizes apresentadas acima, houve ajustes nas redações daquelas do ano-base de 2025 em decorrência das contribuições recebidas internamente pelas diretorias da SUDAM, por meio da consulta pública e das plenárias realizadas nos estados. Assim, destaca-se os ajustes nas diretrizes alíneas "e" (correção gramatical), "p" (inclusão no texto "dos planos e programas elaborados pelos ministérios setoriais com foco na Amazônia"; "os planos integrados elaborados pela SUDAM" e ajuste gramatical), "q" (inclusão no texto "assim como pesquisas voltada a área de inteligência artificial e automatização de processos") "v" (organização textual), "w" (organização textual) e "y" (correção gramatical).

PRIORIDADES SETORIAIS

11. A fim de que os setores da economia aptos a obtenção de créditos com recursos do FDA tenham uma padronização de nomenclatura, adotou-se como referência a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE. Esta medida visa reorganizar e aperfeiçoar o enquadramento das operações do Fundo, além do acréscimo qualitativo das informações necessárias quando da análise dos resultados obtidos.

12. Em razão das contribuições recebidas internamente e através da Consulta Pública do FDA e, para um melhor enquadramento dos projetos em conformidade com o Anexo II da Resolução CMN nº 4.960, de 21 de outubro de 2021, houve a necessidade de conceituação dos termos infraestrutura, estruturador e serviços públicos, assim como o reagrupamento das algumas atividades, conforme se observa abaixo.

13. Para efeito de conceituação, foram pesquisados tais conceitos no dicionário Michaelis, Leis e decretos, inclusive aqueles que subsidiam ao enquadramento dos demais instrumentos utilizados pela SUDAM, a exemplo do Decreto 4.212/2002 e da Portaria nº 1.177/2006 do então Ministério da Integração Nacional.

14. Assim, para fins dos setores prioritários do FDA, define-se como:

15. Infraestrutura:

15.1. Empreendimentos associados aos setores de energia, telecomunicações, transportes, instalação de gasodutos, produção de gás, abastecimento de água e esgotamento sanitário.

16. Estruturador:

16.1. Empreendimentos que proporcionem a ampliação da estrutura produtiva com impacto relevante na geração de novos negócios, empregos diretos e indiretos e no incremento da renda local ou regional, exceto aqueles listados em infraestrutura.

16.2. Projetos constantes nas carteiras do Plano Regional de Desenvolvimento da Amazônia (PRDA) e dos Planos Integrados elaborados pela SUDAM, exceto aqueles listados em infraestrutura e serviço público.

17. Serviços Públicos:

17.1. Atividades realizadas direta ou indiretamente pelo Estado para atender às necessidades coletivas da população. Para efeitos destas diretrizes, os empreendimentos enquadrados em serviços públicos deverão apresentar convênios com a União, estados e municípios (exemplo, hospitais, centros educacionais etc.).

18. As prioridades setoriais do FDA seguem os seguintes enquadramentos:
19. **Infraestrutura**
 - 19.1. Seção Água, Esgoto, Atividade de Gestão de Resíduos e Descontaminação:
 - 19.1.1. Todas as divisões, grupos e classes.
 - 19.2. Seção Eletricidade e gás:
 - 19.2.1. Produção e Distribuição de Gás e Gasoduto. Geração, transmissão e distribuição de energia.
 - 19.3. Seção Indústria de Transformação:
 - 19.3.1. Produção, refino e distribuição de petróleo e seus derivados e de biocombustíveis;
 - 19.4. Seção Transportes, Armazém e correio:
 - 19.4.1. Divisão Transporte Terrestre, Divisão Transporte Aquaviário, Divisão Transporte aéreo incluindo rodovias, ferrovias, hidrovias e aeroportos; transporte de carga intermodal e portos.
 - 19.5. Seção Informação e comunicação:
 - 19.5.1. Divisão Telecomunicações.
 - 19.6. Seção Construção
 - 19.6.1. Divisão Obra de Infraestrutura
20. **Estruturador**
 - 20.1. Seção Transportes, Armazém e correio:
 - 20.1.1. Grupo Armazenamento carga e descarga.
 - 20.2. Seção Indústria de Transformação:
 - 20.2.1. Indústria naval, inclusive fabricação de peças e componentes;
 - 20.2.2. Indústria de verticalização minero-metalúrgica;
 - 20.2.3. Fabricação de veículos automotores, inclusive peças e componentes;
 - 20.3. Infraestrutura urbana - inclusive implantação de Centros Administrativos, para atender à prestação de serviços ofertados pelo poder público, obedecendo aos princípios de sustentabilidade. Exceto os projetos incluídos em infraestrutura, e
 - 20.4. Projetos constantes nas carteiras do PRDA e dos planos integrados, exceto os incluídos em infraestrutura e serviço público.
21. **Setores Tradicionais**
 - 21.1. Seção Agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura:
 - 21.1.1. Agricultura, fruticultura, floricultura, florestamento e reflorestamento com uso de espécies nativas e exóticas;
 - 21.1.2. Agropecuária, em áreas de vocação agropastoril, comprovadas por zoneamento ecológico-econômico, executado ou em execução;
 - 21.1.3. Projeto integrado lavoura-pecuária e lavoura-pecuária- floresta;
 - 21.1.4. Pesca, aquicultura e indústria de beneficiamento de pescado;
 - 21.2. Seção Indústrias Extrativas:
 - 21.2.1. Indústria extrativa de minerais metálicos e não metálicos, representados por complexos produtivos para o aproveitamento desses recursos.
 - 21.3. Seção Indústria de transformação:
 - 21.3.1. Agroindústria;
 - 21.3.2. Couros, peles, calçados e artefatos; Plásticos e seus derivados;
 - 21.3.3. Têxtil, inclusive artigos de vestuário;
 - 21.3.4. Fabricação de máquinas, ferramentas, aparelhos, equipamentos e sistemas eletrônicos dedicados à automação industrial e controle de processos produtivos e outras máquinas e equipamentos específicos;
 - 21.3.5. Minerais não metálicos, metalurgia, siderurgia, mecânica, material elétrico e de comunicação; Químicos (excluídos os explosivos) e petroquímicos;
 - 21.3.6. Papel, papelão, celulose e pastas de papel e papelão, desde que os insumos sejam originados de projetos de manejo ou reflorestamento, observada a legislação ambiental;
 - 21.3.7. Móveis e artefatos de madeira e outros materiais;
 - 21.3.8. Fabricação de embalagem e acondicionamentos;
 - 21.3.9. Indústria de cimento, artefato de cimento e materiais de construção; Indústria de reciclagem, inclusive de papel, plástico e metais;
 - 21.3.10. Indústria madeireira, desde que os insumos sejam originados de projetos de manejo ou reflorestamento, observada a legislação ambiental; e
 - 21.3.11. Alimentos, inclusive carnes e seus derivados, e bebidas.
22. **Setores com Ênfase na Inovação Tecnológica**
 - 22.1. Seção Indústria de transformação:
 - 22.1.1. Fabricação de equipamentos de instrumentação médico hospitalares, instrumentos de precisão e ópticos, insumos e equipamentos para saúde;
 - 22.1.2. Bioindústria, compreendendo a indústria farmacêutica, higiene pessoal, perfumaria e cosméticos; Informática (Hardware e Software) e comunicação;
 - 22.1.3. Eletroeletrônico, inclusive seus componentes;
 - 22.1.4. Produtos ou pesquisas que visem o uso e o desenvolvimento da biotecnologia, nanotecnologia e demais tecnologias avançadas, e

22.1.5. Indústria de Defesa, nos termos do Livro Banco de Defesa Nacional do Ministério da Defesa, exceto os segmentos de fabricação e comercialização de armas leves, munições, explosivos, armas e munições pesadas.

23. Serviços

23.1. Seção Atividades Administrativas e serviços complementares:

23.1.1. Turismo, considerado os empreendimentos hoteleiros, apart hotel, centros de convenções e outros projetos, componentes das atividades da cadeia regional do turismo.

23.2. Seção Transportes, Armazém e correio:

23.2.1. Somente a Divisão Correio.

23.3. Seção Saúde Humana e Serviços Sociais:

23.3.1. Todas as divisões, grupos e classes. Os empreendimentos que mantiverem convênios com a União, estados e municípios serão enquadrados em Serviço Público segundo o Anexo II da Resolução CMN nº 4.960, de 21 de outubro de 2021.

23.4. Seção Educação:

23.4.1. Todas as divisões, grupos e classes, inclusive quando destinado à concessão de financiamento a estudantes de cursos superiores não gratuitos, nos termos do art. 1º, da Lei n. 10.260, de 12 de julho de 2001 e suas alterações.

23.4.2. Os empreendimentos que mantiverem convênios com a União, estados e municípios serão enquadrados em Serviço Público segundo o Anexo II da Resolução CMN nº 4.960, de 21 de outubro de 2021.

23.5. Setor que servirá de suporte à alta demanda por eventos de escala nacional ou internacional.

23.5.1. Alojamento e Alimentação

23.5.2. Todas as divisões, grupos e classes inclusive restaurantes e demais locais com preparo das refeições para consumo imediato.

24. No que se refere às alterações nas prioridades setoriais, houve o desmembramento do setor infraestrutura e estruturante para infraestrutura e estruturador. O setor de infraestrutura abrangeu Seção Água, Esgoto, Atividade de Gestão de Resíduos e Descontaminação; Seção Eletricidade e gás; Seção Indústria de transformação, Seção Transportes, Armazém e correio; Seção Informação e comunicação e a inclusão do setor Seção Construção e suas subseções ligadas à infraestrutura.

25. O Setor estruturador abrangeu a Seção Transportes, Armazém e correio; Seção Indústria de Transformação; infraestrutura urbana. Foram incluídos também neste setor os projetos constantes nas carteiras do PRDA e dos planos integrados, exceto os enquadrados como infraestrutura e serviço público.

26. Ainda no Setor estruturador, foi incluída a Divisão Fabricação de veículos automotores, inclusive peças e componentes antes pertencentes aos Setores Tradicionais. Isso decorreu da importância dessa atividades na mobilização de recursos (força de trabalho, financeiros etc).

27. No setor Serviços, a Seção Transportes, armazém e correio permaneceu apenas com a Divisão Correio. A Seção Saúde Humana e Serviços Sociais e a Seção Educação passou a considerar todas as divisões, grupos e classes.

ADERÊNCIA DOS SETORES BENEFICIÁRIOS DO FDA AO PRDA 2024-2027

28. O quadro a seguir demonstra a aderência dos setores beneficiários do FDA propostos para 2026 com os programas do PRDA 2024-2027. Vejamos:

Quadro 1 - Matriz de aderência dos setores beneficiários do FDA aos programas do PRDA 2024-2027

Eixos Estratégicos PRDA 2024-2027	Programas Estratégicos do PRDA - 2024-2027	Setores beneficiários do FDA (Padrão CNAE)
Desenvolvimento Produtivo	Bioeconomia para o desenvolvimento sustentável	Agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura
	Agropecuária Inclusiva e Sustentável	Agricultura, Pecuária, Produção Florestal, Pesca e Aquicultura.
	Indústria e Serviços sustentáveis	Indústrias de Transformação;
Indústrias Extrativas; Alojamento e Alimentação; Atividades Administrativas e Serviços Complementares		
Pesquisa, Inovação e Educação	Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação da Amazônia (PDCITIA)	Indústria de transformação
	Qualificação do Capital Humano	Educação
Infraestrutura Económica e Urbana	Logística e integração	Transporte, armazenamento e correio
	Infraestrutura rural e urbana	Eletricidade e Gás; Informação e Comunicação; Água, Esgoto, Atividades de Gestão de Resíduos e Descontaminação; Construção
Meio Ambiente	Sustentabilidade e Conservação Ambiental	Agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura; Atividades Administrativas e serviços complementares
Desenvolvimento Social e Acesso a Serviços Públicos Essenciais	Inclusão produtiva	Educação, considerando a educação de nível técnico e tecnológico e superior
	Bem-estar social	Saneamento Básico, incluindo Água, Esgoto, Atividades de Gestão de Resíduos e Descontaminação; Educação; Atividades Administrativas e serviços complementares; Saúde Humana e Serviços Sociais;

Fortalecimento da Gestão e Governança Pública	Fortalecimento da Gestão e Governança Pública	Atividades Administrativas e serviços complementares
---	---	--

Fonte: SUDAM, 2024

PRIORIDADES ESPACIAIS

29. Os seguintes espaços terão tratamento diferenciado e favorecido na aplicação dos recursos do FDA no que se refere ao direcionamento de recursos, custo financeiro e limite financiável das operações de investimento:

- Os municípios integrantes das microrregiões classificadas pela tipologia da PNDR como baixa e média renda, independentemente do seu dinamismo, em especial, os inseridos no Programa Cidades Intermediadoras;
- Os municípios localizados na Faixa de Fronteira da Região Amazônica, de acordo com inciso I, do parágrafo primeiro, do art 5º, do Decreto 11.962, de 22 de março de 2024;
- Os municípios integrantes da Região de Integração do Arquipélago do Marajó/PA, o distrito de Bailique/AP e demais sub-regiões alcançadas por planos sub-regionais coordenados pela SUDAM;
- Os municípios constantes em portarias publicadas pelo Ministério do Meio Ambiente, em razão do art. 5º do Decreto nº 11.687 de 05/09/2023. (OBS: Aos municípios tipificados como Alta Renda e não enquadrados nos itens "a" e "b" das diretrizes espaciais, serão dados os mesmos benefícios espaciais daqueles tipificados como Alta Renda e situados na Faixa de Fronteira).

O Ministério do Meio Ambiente e Mudança do clima - MMA deverá encaminhar à Secretaria-Executiva do CONDEL/SUDAM e ao Banco da Amazônia S.A a portaria com a lista de municípios e suas alterações referente ao dispositivo legal de que trata o item "d" das prioridades espaciais.

30. O custo financeiro das operações de investimento com recursos do FDA, de acordo com o tipo de projeto, deverá obedecer aos Fatores de Programa conforme quadro abaixo, nos termos do Anexo III da Resolução CMN nº 4.960, de 21 de outubro de 2021.

QUADRO 1 - FATORES DE PROGRAMA DO FDA

Tipo de Projeto	Prioridade Setorial da Sudam	Prioridade Espacial da Sudam	Infraestrutura	Fator de Programa entre 2/01/2018 e 1º/03/2018	Fatores de Programa a partir de 2/03/2018
A	X	X	X	0,65	0,85
B	X	X		0,85	1,05
C	X		X	1,05	1,25
D	X			1,25	1,45

31. A participação dos recursos do FDA nos financiamentos será definida de acordo com as prioridades espaciais e setoriais na forma do Quadro 2, em consonância com o Anexo II da Resolução CMN nº 4.960, de 21 de outubro de 2021.

QUADRO 2 - LIMITE MÁXIMO DE PARTICIPAÇÃO DOS FUNDOS

Localização	Setores da Economia				
	Infraestrutura-Saneamento e Abastecimento de Água	Infraestrutura	Serviço Público	Estruturador	Outros Setores
Áreas Prioritárias	80%	60%	60%	55%	50%
Demais Áreas	70%	50%	50%	45%	40%

ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO

32. Outro ponto a destacar é sobre a aplicação da Análise de Impacto Regulatório (AIR). Conforme o Decreto nº 10.411, de 30 de junho de 2020, a AIR se aplica aos órgãos e às entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, quando da proposição de atos normativos de interesse geral de agentes econômicos ou de usuários dos serviços prestados, no âmbito de suas competências. A exemplo das Resoluções do CONDEL/SUDAM.

33. Ocorre que o art. 4º do mesmo Decreto indica que

34. "A AIR poderá ser dispensada, desde que haja decisão fundamentada do órgão ou da entidade competente, nas hipóteses de:

35. (...)

36. III - ato normativo considerado de baixo impacto".

37. Nesse sentido, tal proposição a ser apreciada pelo CONDEL/SUDAM está enquadrada no art. 4º deste normativo, de forma que fica dispensada a Análise de Impacto Regulatório para este pleito.

CONCLUSÃO

38. A Proposta de Diretrizes e Prioridades do FDA para 2025 mantém consonância com a Portaria nº 2.252/2023, do MIDR, publicado no DOU em 05 de julho de 2023 alterada pela Portaria n. 3.646, de 29 de outubro de 2024, que estabeleceu as diretrizes e orientações gerais para a aplicação dos recursos do FDA, bem como com a PNDR, o PRDA 2024-2027 e a PDIAL.

39. Assim, a Proposta de Diretrizes e Prioridades do FDA para 2026 trouxe como principais alterações em relação ao ano de 2025 a conceituação de infraestrutura, de estruturador e de serviço público, além do reenquadramento dos empreendimentos nestes setores. Esta medida buscou alinhar o enquadramento das operações do Fundo em relação ao Anexo II da Resolução CMN nº 4.960, de 21 de outubro de 2021. Outras modificações no texto das diretrizes se deram em relação ao que foi solicitado em decorrência das contribuições recebidas internamente pelas diretorias da SUDAM, por meio da consulta pública e das plenárias realizadas nos estados dispostas no Relatório das atividades desenvolvidas para subsidiar na elaboração das diretrizes e prioridades do fundo constituinte de financiamento do norte (FNO) e do fundo de desenvolvimento da Amazônia (FDA) (SEI 0687420).

40. Diante do exposto, submetemos a proposta à consideração da Diretoria de Planejamento e Articulação de Políticas (DPLAN/SUDAM) com vistas à Diretoria Colegiada (DICOL/SUDAM) e posterior apreciação pelo CONDEL/SUDAM.

JOÃO NEPOMUCENO DE F. PEREIRA
Eng. Civil

KARINA FERREIRA CASTRO MESQUITA
Coord. CPES/CGPLA/DPLAN/SUDAM

BENEDITO BARROS CALDAS
Coor. Geral da CGPLA/DPLAN/SUDAM



Documento assinado eletronicamente por **João Nepomuceno de Faria Pereira**, **Engenheiro Civil**, em 23/07/2025, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Karina Ferreira Castro Mesquita**, **Coordenador**, em 23/07/2025, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Benedito Barros Caldas**, **Coordenador-Geral**, em 23/07/2025, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0687425** e o código CRC **DD16E022**.